



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018-TIPO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, constituída através da **Portaria nº 012/2018**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 30 de Abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira (PB), na Rua José Quintino de Magalhães, s/n - Centro, Santana de Mangueira, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas em atendimento ao item 01 deste EDITAL, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006 e o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação através da Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atendimento a todas as Secretarias do Município, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I), até o final do exercício fiscal de 2018/2018, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1- As empresas poderão ser representadas por:

2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;

2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.

2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, cadastrada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência no mínimo de 03(três) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 Asmicro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**).

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município sede da empresa;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Federais

Certidão Negativa do INSS (CND),

Certidão Negativa do FGTS,

Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual,

Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2.1- Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**) e alterações.

3.2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Santana de Mangueira(PB) Tomada de Preços n.º 015/2018 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Santana de Mangueira (PB) Tomada de Preços n.º 015/2018 Envelope n.º 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....
---	---

5 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ), conforme o caso;*
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);*
- j) Certificado de Registro Cadastral do Município de Santana de Mangueira – CRC(2018);*
- l) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal-Art-27, Inciso V, da Lei 8.666/93, de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório.*
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;*
- n) Alvará de Localização, Funcionamento e Vigilância Sanitária em vigor.*

5.2 - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até o dia 12 de Abril de 2018, sob pena de inabilitação.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.4 – Os documentos de que se trata o item 5(DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não apresentarem prazo de validade fixados no corpo do mesmo, terão validades de 30(trinta) dias corridos da sua emissão.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

- a)** Planilha indicativa de valores unitários e totais dos produtos cotado, marca/fabricante, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I) ;
- b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

7.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

7.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

7.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

7.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

7.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário por produto, marca, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Santana de Mangueira (PB);

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira– PB e na Imprensa Oficial.

9– DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos produtos objeto do presente edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2018.

Unidade Orçamentária 02.010 – **GABINETE DO PREFEITO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2002.2002 **Manutenção do Gabinete do Prefeito**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.020 – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2005.2005 **Manutenção da Secretaria de Administração Geral**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.040 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 12 361 1001 **2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.040 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 12 361 1001 **2009 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-MDE**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.050 – **SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 10 301 2002 **2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.060 SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04 122.2002.**2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 08 244 2002 **2038 - Manutenção das Atividades da**

Secretaria de Assistência Social e Previdência– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.080 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 20.122.2002.2046- **Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

10 – DO FORNECIMENTO

10.1 - A entrega dos alimentos será **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os produtos deverão ser entregues nas diversas Escolas do Município.

10.2 O atraso na entrega dos produtos solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos com prazo de validade inferior a 30(trinta) dias.

11 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

11.7 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

11.8 - O Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

11.9 - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

11.10 - O presente EDITAL poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

11.11 – Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

SANTANA DE MANGUEIRA(PB), 23 de Abril de 2018.

Hericleudo Cordeiro de Magalhães
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018
ANEXO I
PRODUTOS COM PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vir.Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem resistente de 400g.	KG	300	8,00	2.400,00
2	Azeite de oliva	KG	25	18,00	450,00
3	Açúcar cristal branco, embalagem resistente de 1Kg	KG	1.000	2,00	2.000,00
4	Alho de boa qualidade	KG	50	21,00	1.050,00
5	Almondêgas	KG	50	13,00	650,00
6	Arroz comum tipo vermelho, limpo não quebrado e acondicionados em embalagens próprias e resistentes.	KG	50	4,70	235,00
7	Arroz parbolizado tipo 1, embalagem resistente de 1Kg	KG	1.000	2,50	2.500,00
8	Aveia em flocos finos de boa qualidade, embalada em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto.	KG	20	10,00	200,00
9	Biscoito água e sal tipo Crean Cracker. Embalagens de 400g . Não quebradiço!	KG	1.000	7,80	7.800,00
10	Biscoito doce, tipo Maria, embalagens de até 400g, com pacotes protetores internos. Reembalados em caixa de papelão.	KG	1.000	8,58	8.580,00
11	Biscoito tipo comum, doce e salgado, diversos sabores e de boa qualidade.	KG	1.000	6,38	6.380,00
12	Caldo de carne com 24 tabletes c/19g.	CX	180	9,00	1.620,00
13	Café	KG	500	19,00	9.500,00
14	Carne bovina fresca moída de 1ª, em embalagens de 1Kg	KG	1.000	18,50	18.500,00
15	Carne bovina fresca, de 1ª, fatiadas em bife bem acondicionadas e embaladas adequadamente a cada Kg.	KG	1.000	21,50	21.500,00
16	Carne de charque de boa qualidade, embalagens à vácuo de 500g	KG	40	22,50	900,00
17	Carne de Sol, de boa qualidade.	KG	50	25,00	1.250,00
18	Colorífico/colorau	KG	40	6,50	260,00
19	Amido de milho diversos sabores em embalagens de 250g	KG	20	12,73	254,60
20	Extrato de tomates, de boa qualidade, em embalagens de 260 g.	KG	200	4,00	800,00
21	FARINHA de arroz e aveia, pré-cozida, para alimentação infantil, com 400 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	20	14,00	280,00
22	Farinha de trigo enriquecida com ferro em embalagens de 1 Kg.	KG	500	2,90	1.450,00
23	Farinha de mandioca	KG	30	4,50	135,00
24	Fécula de mandioca de boa qualidade em embalagens de 1 Kg	KG	100	5,95	595,00
25	Feijão cariquinho inteiro, limpo e de boa qualidade em embalagens de 1 kg	KG	600	6,00	3.600,00
26	Feijão tipo corda inteiro, limpo e de boa qualidade em embalagens de 1 kg	KG	700	6,50	4.550,00
27	Fígado bovino fresco de boa procedência e qualidade.	KG	100	12,50	1.250,00

28	Flocos de milho de boa qualidade em embalagens resistentes de 500g	KG	500	1,80	900,00
29	Frango inteiro congelado, de boa qualidade	KG	800	7,50	6.000,00
30	logurte de boa qualidade, diversos sabores, embalagens de até 1 litro	UND	800	3,75	3.000,00
31	Leite em pó desnatado, embalagens resistentes de 400 g	Unid.	30	14,15	424,50
32	Leite em pó integral, embalagens resistentes de 200g (sem adição de açúcar e sem modificações com 10% de Proteínas).	KG	500	21,00	10.500,00
33	Linguiça tipo mista de boa qualidade	KG	100	12,00	1.200,00
34	Macarrão para sopa, embalagens de 400g	KG	100	10,00	1.000,00
35	Macarrão tipo espaguete de boa qualidade, sem modificações, embalagens resistentes contendo 500g	KG	1.000	4,50	4.500,00
36	Macarrão tipo parafuso, embalagens de 400g	KG	200	8,00	1.600,00
37	Margarina de boa qualidade, com embalagens resistentes de 500g	KG	200	6,00	1.200,00
38	Milho para Mangunzá de boa qualidade em embalagens de 500g.	KG	30	3,10	93,00
39	Milho verde embalagem de 200 g.	KG	50	8,45	422,50
40	Ovos inteiro, de boa qualidade.	KG	200	10,00	2.000,00
41	Óleo de soja refinado , com peso líquido de 900 ml e de boa qualidade.	KG	200	4,40	880,00
42	Pedaços de frango congelados, tipo peito, coxa, asa, sobrecoxa.	KG	100	11,75	1.175,00
43	Proteína texturizada de soja em embalagens de 500g.	KG	100	10,00	1.000,00
44	Rapadura de boa qualidade	KG	300	5,00	1.500,00
45	Refrigerante 2 Lt, sabores diversos	UNID	1.000	6,90	6.900,00
46	Sal refinado. lodado, embalagens de 1 Kg	KG	70	0,80	56,00
47	Salsicha de boa qualidade, acondicionadas adequadamente em embalagens plásticas resistentes	KG	500	7,10	3.550,00
48	Sardinha enlatada em óleo comestível e molho de tomate de boa qualidade, sem modificações, em embalagens de 130g.	KG	100	27,75	2.775,00
49	Tempero misto (condimento)	KG	50	8,00	400,00
50	Vinagre de álcool em embalagens de 500 ml	UND	100	2,80	280,00
51	Balas sortidas de boa qualidade em embalagem de 1kg.	KG	50	5,50	275,00
52	Pirulitos sortido de boa qualidade em embalagem de 1kg.	KG	50	7,00	350,00
53	Frango inteiro fresco, não congelado, de boa qualidade	KG	500	7,50	3.750,00

GÊNEROS ALIMENTICIOS TIPO(PÃES E BOLOS)

SUB TOTAL R\$ 154.420,60

54	PÃO FRANCÊS	1.000	Kg	7,50	7.500,00
55	PÃO DOCE	500	Kg	7,50	3.750,00
56	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	500	Kg	7,50	3.750,00
57	BOLO COMUM	100	Kg	12,00	16.200,00

SUB TOTAL.....R\$ 16.200,00

Valor máximo para contratação é de total geral R\$ 170.620,60(CENTO E SETENTA MIL,SEISCENTOS E VINTE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Santana de Mangueira -PB, 23 de Abril de 2018

Hericleudo Cordeiro de Magalhães
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 015/2018
Anexo II
(MINUTA)
CONTRATO N. ___/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA (PB)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Quintino de Magalhães, s/n– Centro da Cidade de Santana de Mangueira -PB, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.150.087/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ INÁCIO SOBRINHO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de preços nº 015/2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O presente contrato, tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, parcelado de gêneros alimentícios, para atendimento a todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira - PB., nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Cláusula Segunda - O fornecimento pela CONTRATANTE dos produtos relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ _____** (reais).

Parágrafo Único. O aumento dos valores dos produtos somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

Cláusula Terceira - O fornecimento dos produtos relacionados na cláusula primeira, será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega nas diversas Secretarias do Município de Santana de Mangueira, diariamente, conforme a solicitação.

§ 1º - Em caso de atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

§ 2º – Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de produtos, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

Parágrafo único – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos fornecidos.

Cláusula Sexta - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da data de entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos produtos fornecidos, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Oitava - O presente instrumento terá vigência durante os anos fiscais de 2018 e 2019, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias mencionadas na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

Parágrafo Único - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Nona - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

Cláusula Décima - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2018/2018, está prevista no orçamento do município exercício 2018.

Unidade Orçamentária 02.010 – **GABINETE DO PREFEITO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2002.2002 **Manutenção do Gabinete do Prefeito**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.020 – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2005.2005 **Manutenção da Secretaria de Administração Geral**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.040 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 12 361 1001 **2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.040 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 12 361 1001 **2009 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-MDE**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.050 – **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 10 301 2002 **2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.060 SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04 122.2002.**2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 08 244 2002 **2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.080 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 20.122.2002.2046- **Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Cláusula Décima Primeira – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. José Inácio Sobrinho; Pelo contratado o Sr._____.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da comarca de Santana de Mangueira (PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

SANTANA DE MANGUEIRA.....dede 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Contratada

(TIBRE DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou
CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(TIMBRE DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de _____.

_____,

Nome do representante
RG nº